

**RESPOSTA ESCLARECIMENTO (1)**

**Esclarecimentos Referente ao Pregão Eletrônico nº 90007/2024**

Considerando a exigência editalícia, o item 7.9.1.e alínea d.1, solicita que a participante comprove a qualificação técnica em habilitação no ramo de engenharia florestal. Entretanto, analisando os serviços técnicos listados na planilha

orçamentária anexo a este edital, encontramos nos itens de Parques e Jardins vários subitens são executados, rotineiramente por um engenheiro Agrônomo, isto porque o foco da licitação está mais relacionado ao manejo agrícola, agroflorestal, ou mesmo em áreas de sobreposição de competências.

Desta forma, a Empresa Licitante que apresentar engenheiro agrônomo no quadro permanente, também será aceito? Tendo em vista todo o alegado e fundamentado acima, que comprova que este possui a mesma competência para execução dos serviços, logo, atenderia as exigências editalícias. Necessário que seja respondido o presente questionamento no prazo máximo de 24h, a fim de resguardar o prazo de análise dos Órgãos externos controladores em caso de entendimento contrário ao da aceitação.

**RESPOSTA: Em resposta ao questionamento acima, entendemos que a solicitante apresentou um argumento válido. Desta forma será aceito os seguintes profissionais:**

- ENGENHEIRO FLORESTAL;
- ENGENHEIRO AGRÔNOMO;
- BIÓLOGO.

**Contudo qualquer profissional destes deve, necessariamente, apresentar comprovante de experiência anterior compatível com os serviços descritos no edital.**

Niterói, 17 de setembro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**